

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

**1º** A Comissão Eleitoral do Conselho Escolar Marcelo Camelo Ferreira Lima no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 193/2008, convoca os membros do magistério/pedagogo e servidores de escola (em efetivo exercício na escola na data da publicação deste edital), alunos, pais e /ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos matriculados neste estabelecimento de ensino, a comparecerem no próximo dia **31 de maio de 2021, no horário das 8h às 20h, em uma das dependências da escola**, a fim de participarem da votação para eleição de Diretor de escola.

**2º** O registro da indicação de Diretor deverá ser efetivado junto a Comissão Eleitoral no período do dia **09/04/2021 até o dia 27/04/2021, no horário das 8hs às 11h e das 13h às 17h.**

**3º** Poderão inscrever-se para concorrer à função de Diretor somente professores efetivos e estáveis de Escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do art.8º da Lei nº 193/2008:

I – Possuir curso superior licenciatura plena;

II – não tenha sido condenados em processos administrativos disciplinar;

III – não constar débitos com prestação de contas de recursos públicos;

IV- Ter, no mínimo, dois anos ininterruptos, modulados na unidade de ensino de efetivo exercício;

V- Comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;

VI- Apresentar plano de ação para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;

VII- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII- Ter disponibilidade para o cumprimento de sessenta horas semanais;

IX- Não ter sido condenado em processo disciplinar, administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

X- Não estar concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar;

**4º** A indicação de Diretor será mediante votação direta da Comunidade Escolar. Cabendo aos candidatos entregarem à Comissão Eleitoral a seguinte documentação:

I – Habilitação de Nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II – Comprovante tempo de efetivo exercício no Magistério e /ou Serviço Público municipal;

III– Declaração escrita da concordância com sua candidatura e participação em cursos de qualificação, caso seja indicado;

IV – Declaração de disponibilidade para trabalhar em regime de 60(sessenta) horas semanais, escola de três turnos, ou 40(quarenta)horas semanais para escola de dois turnos (diretor);

V – Comprovante de regularidade eleitoral;

VI – Cópia da carteira de identidade;

VII – Cópia de Plano de Ação para implementação das metas da Escola, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;

VIII– Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos;

5º Ficarão impedidos os candidatos que:

I- Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

III- Estejam inadimplentes junto à justiça.

6º Do Registro da Candidatura de Diretor será publicado e divulgado no dia 30/04/2021.

I – A Comissão Eleitoral declarará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h(vinte e quatro horas) do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola;

II- Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

III- A homologação das inscrições sem impugnação se dará em 30/04/2021.

7º – Terão direito a votar na eleição:

I - Os alunos regularmente matriculados a partir do 4º ano do ensino fundamental do estabelecimento de ensino, não votando alunos transferidos, infrequentes ou que cancelaram a matrícula;

II - Os pais, compreendido como pai e mãe, dos alunos matriculados na unidade de ensino. Ou os responsáveis legais. Ou o responsável perante a escola.

III- Os membros; professores e os servidores de escola, contratados e nomeados, em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, que estão no desempenho de suas atividades na data da publicação do edital.

8º – A campanha eleitoral dar-se-á no período de 03/05/2021 até o dia 28 /05/2021 .  
I – Fica a critério da Comissão Eleitoral a organização de debates e ou esclarecimentos dos seus planos de trabalho em salas de aula.

II – Fica vetado no âmbito da instituição o uso de faixas, cartazes, camisetas, bonés, realização de festas e propaganda automotiva.

9º – Poderão ser credenciados até 3( três ) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, o escrutínio e a divulgação dos resultados até a data do dia **01 de junho de 2021.**

10º Todo membro da comunidade escolar que faça parte de mais de um segmento deverá optar por um dos segmentos para exercer o direito de voto entregando à Comissão Eleitoral da escola o termo de opção até o dia **20 de maio de 2021.**

11º – Não será permitido a presença de elementos estranhos à comunidade escolar no dia da votação, ressalvadas as hipóteses do art. 6º da lei 193/2008.

12º– Os casos omissos ou divergências serão resolvidos expressamente pela Comissão Eleitoral.

Britânia, 01 de Abril de 2021.

*Márcia Ferreira Oliveira*  
Presidente da Comissão Eleitoral